

# Boletim de Serviço

Universidade Federal da Integração Latino-Americana



ANO

**V**

Nº

**94**

DATA DE PUBLICAÇÃO

**28 de março de 2014**

## RESOLUÇÃO N° 003, DE 26 DE MARÇO DE 2014

O Conselho Universitário da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, considerando o que consta no processo n° 23422.001267/2013-81, e conforme deliberado em reunião ordinária realizada em 31 de janeiro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar normas para instrução e tramitação de processos de acompanhamento e avaliação de servidores técnico-administrativos em educação que se encontrem em estágio probatório da Universidade Federal da Integração Latino-americana - UNILA.

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2°. Considera-se Estágio Probatório o período dos 36 primeiros meses no cargo, durante o qual os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo na Universidade serão submetidos a processo de acompanhamento, orientação e avaliação de desempenho. Parágrafo Único - Conforme estabelece a legislação, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo será, obrigatoriamente, submetido ao Estágio Probatório.

Art. 3°. A Avaliação do Estágio Probatório será efetivada sob a responsabilidade da Chefia Imediata da unidade em que o servidor estiver lotado, da Comissão de Acompanhamento e Supervisão do Estágio Probatório – CASEP, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE e do Comitê de Desenvolvimento de Pessoal - CDP.

### DOS OBJETIVOS

Art. 4° O Estágio Probatório tem os seguintes objetivos:

I – acompanhar e proporcionar orientação e instrumentos ao servidor para o desempenho das atribuições e responsabilidades na estrutura organizacional da Universidade;

II – promover a adaptação e o processo de ajustamento do servidor em sua unidade de lotação;

III – detectar os talentos, as potencialidades e as dificuldades do servidor na execução das atividades do cargo;

IV – fornecer dados para a implantação de programas de gestão de desempenho para corrigir falhas, propiciar treinamentos e promover o desenvolvimento funcional e pessoal; e

V – fornecer dados e informações que indiquem a necessidade de:

a) remoção do servidor, no curso do estágio, para outra unidade;

b) inclusão em programas de capacitação e aperfeiçoamento específicos;

c) aferição e avaliação conclusiva da aptidão e capacidade para o desempenho do cargo, objeto de processo específico regularmente constituído quando da entrada em exercício, de instrução contínua conforme estabelecido nestas normas.

### DOS CRITÉRIOS

Art. 5°. A avaliação será coordenada pela CASEP, instituída pelo Reitor, composta por servidores técnico-administrativos em educação, preferencialmente estáveis do quadro da UNILA, ocupantes de cargo efetivo de nível igual ou superior ao do avaliado, que levarão em consideração os seguintes critérios:

I – assiduidade;

II – disciplina;

III – capacidade de iniciativa;

IV – produtividade;

V – responsabilidade.

§ 1° - a CASEP será composta por três servidores Técnico-Administrativos em Educação, sendo um indicado pela PROGEPE, e outros dois eleitos pela categoria.

§ 2° – o avaliador não poderá integrar a CASEP que

acompanhará processo do servidor por ele avaliado.

§ 3° – cada CASEP coordenará no máximo 30 processos.

§ 4° – a CASEP realizará o acompanhamento do processo do início ao fim.

### DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6°. Compete à Seção de Acompanhamento de Desempenho e Carreiras - SADECA/DDPP/PROGEPE:

I – formalizar, quando da entrada em exercício, processo específico de Estágio Probatório para cada servidor, instruindo-o de imediato com toda a documentação que deu origem à nomeação, como documentos pessoais e outros que julgar conveniente;

II – orientar a respeito do Estágio Probatório, conceito e finalidades, direitos e deveres legais e dos instrumentos de acompanhamento e avaliação;

III – providenciar a Portaria de homologação do estágio probatório, que deverá ser assinada pelo Reitor.

Art. 7°. Compete à Chefia Imediata:

I – apresentar ao servidor a descrição detalhada das atribuições inerentes ao cargo que irá exercer, em conformidade com as diretrizes institucionais;

II – orientar para o bom desempenho das atribuições;

III – realizar, em cada etapa, a avaliação individual do servidor de sua unidade (anexos I, II e III );

IV – encaminhar o processo à CASEP.

Art. 8°. Compete à CASEP:

I – acompanhar e coordenar o processo de Estágio Probatório;

II – proceder a apuração dos resultados da avaliação;

IV – dar conhecimento do resultado ao avaliado;

III – encaminhar os resultados à Seção de Acompanhamento de Desempenho e Carreiras (SADECA/DDPP/PROGEPE);

V – atuar como instância recursal, exercendo suas atividades com independência e imparcialidade;

§ 1° - a CASEP elaborará parecer minucioso e conclusivo e mencionará os indicadores em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 9° Compete ao CDP:

I – analisar e emitir parecer conclusivo de recurso de que trata o Art. 22 desta Resolução;

II – avaliar os casos omissos.

Art. 10° Compete ao CONSUN:

I - analisar e emitir parecer conclusivo de recurso de que trata o Art. 23 desta Resolução;

### DO PROCEDIMENTO

Art. 11. As atividades do Estágio Probatório iniciarão assim que o servidor entrar em exercício.

Art. 12. Deverão ser juntadas ao Processo de que trata o Art. 6°, inciso I, no decorrer do estágio probatório, os originais das avaliações periódicas realizadas com pareceres correspondentes e o Relatório conclusivo da CASEP para homologação do Reitor.

Art. 13. A orientação e o acompanhamento do servidor em estágio probatório serão realizados de maneira continuada durante todo o processo, em conformidade com o disposto nesta Resolução.

Art. 14. A avaliação de desempenho do servidor, durante o estágio probatório, obedecerá aos seguintes itens:

I – total conhecimento, por parte do avaliado, do instrumento de avaliação, resguardando seu direito de ampla defesa e contraditório;

II – realização, caso necessário, de reuniões com as partes, visando a análise dos instrumentos de avaliação e recomendações para a correção de eventuais lacunas;

III – observância dos prazos previstos nesta Resolução.

Art. 15 As avaliações de desempenho serão realizadas em quatro etapas:

I – a primeira, que compreende o período entre o 1° (primeiro) e o 8° (oitavo) mês de atividades do servidor;

II – a segunda, compreendida entre o 9° (nono) e o 16°

(décimo sexto) mês;

III – a terceira, entre o 17º (décimo sétimo) e o 24º (vigésimo quarto) mês; e

IV – a quarta, entre o 25º (vigésimo quinto) e o 31º (trigésimo primeiro) mês.

Parágrafo Único – Após a última etapa, a CASEP procederá a apuração dos resultados e encaminhará à SADECA, em até 15 (quinze) dias.

#### DA AVALIAÇÃO

Art. 16. – A CASEP deverá entregar o formulário ao avaliador 30 dias antes do fim do prazo da respectiva avaliação.

Art. 17. – O Relatório de Acompanhamento deverá ser finalizado e anexado ao processo de avaliação até 20 (vinte) dias antes do término de cada etapa.

Art. 18. A cada fator de avaliação serão atribuídos os conceitos A, B, C, D e E equivalentes, respectivamente, a 100, 80, 60, 40 e 20 pontos.

Art. 19. Cada etapa terá os seguintes pesos na avaliação final: 1ª = 20%; 2ª = 20%; 3ª = 30% e; 4ª = 30%

Art. 20 Será considerado aprovado o servidor que obtiver média ponderada igual ou superior a 60% ao final da quarta etapa, considerando as quatro avaliações.

Art. 21 Ao final de cada etapa de avaliação, dar-se-á vista do processo ao avaliado para que, caso necessário, manifeste-se em até 10 dias. Nesse caso, será enviado à chefia imediata para reconsideração, no mesmo prazo.

Parágrafo Único - A vista de processo citada no *caput* deste artigo deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias da notificação do Avaliado.

Art. 22. As informações de cada etapa do Estágio Probatório serão aproveitadas, no que couber, nos processos de Progressão Funcional por mérito.

#### DOS RECURSOS

Art. 23. Haverá as seguintes instâncias recursais para cada etapa da avaliação, nesta ordem:

I - avaliação parcial (8, 16 e 24 meses): 1ª CASEP, 2ª CDP;

II - avaliação final (31 meses): 1ª CASEP, 2ª CDP, 3ª CONSUN.

Art. 24. Os prazos para recurso serão de 10 dias, contados a partir da ciência do resultado, devendo cada instância recursal emitir parecer conclusivo no mesmo prazo.

Parágrafo único: O Comitê de Desenvolvimento de Pessoal - CDP será composto pelo Pró-Reitor da Gestão de Pessoas; 1 servidor da área de Desenvolvimento/Carreira; 1 representante da Comissão Interna de Supervisão – CIS; 1 servidor da área do Planejamento; e 1 membro eleito pela categoria.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25. Ao servidor em estágio probatório somente poderão ser concedidas as licenças e os afastamentos previstos nos Arts. 81, incisos I a IV, 94, 95 e 96 da Lei nº 8.112/1990, bem como afastamento para participar de curso de formação decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na Administração Pública Federal.

Art. 26. O estágio probatório ficará suspenso durante as licenças e os afastamentos previstos nos arts. 83, 84, § 1º, 86 e 96 da Lei nº 8.112/1990, bem como na hipótese de participação em curso de formação, e será retomado a partir do término do impedimento.

Art. 27. O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado, nos termos da legislação vigente.

Art. 28. As disposições presentes neste regulamento aplicam-se, integralmente, aos servidores que ingressarem

na UNILA a partir da vigência desta resolução.

§ 1º - Os servidores da UNILA que já tiverem completado 3 anos de efetivo exercício no cargo, até a data de publicação desta resolução, terão sua estabilidade homologada através de Portaria do magnífico Reitor.

§ 2º - Aos servidores da UNILA que já tenham ultrapassado o tempo de exercício para uma ou mais etapas de avaliação, conforme o disposto no Art. 15, aplicar-se-ão os seguintes pesos, de acordo com o tempo de exercício restante para a conclusão do estágio probatório:

a) Para 3 etapas restantes: 1ª = 20%; 2ª = 40% e 3ª = 40%;

b) Para 2 etapas: 1ª = 40% e 2ª = 60%;

c) Para 1 etapa: avaliação em etapa única (anexos I, II, V e VI).

I - No caso de servidores redistribuídos, serão aproveitadas as avaliações parciais realizadas nas instituições de origem. Divergências de métodos e critérios serão avaliadas pela CASEP;

II – servidores do quadro da UNILA que se encontrem com exercício em outro órgão durante qualquer uma das quatro etapas, serão avaliados por meio deste dispositivo pela chefia imediata daquele órgão.

Art. 29. Os casos omissos serão resolvidos pelo CDP.

Art. 30. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação .

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO  
PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

#### ANEXOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

UNILA	PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO Resolução nº. 003/2014 Anexo I				
		AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO				
DESCRIÇÃO DOS FATORES	TABELA DE VALORES					
	A	B	C	D	E	
<b>Assiduidade</b> Considere o comparecimento e a presença assídua do técnico no seu local de trabalho, incluindo pontualidade e frequência.	Totalmente característico: cumpre na plenitude o fator avaliado. <input type="checkbox"/>	Muito característico: aproxima-se muito do cumprimento do fator avaliado. <input type="checkbox"/>	Característico: cumpre satisfatoriamente o fator avaliado. <input type="checkbox"/>	Pouco característico: cumpre o fator avaliado em grau insuficiente. <input type="checkbox"/>	Nada característico: não possui o fator avaliado. Definitivamente, não é uma de suas características. <input type="checkbox"/>	
<b>Disciplina</b> Respeito às leis, às normas e às disposições regulamentares, bem como o zelaroso cumprimento dos deveres de cidadão e de servidor público, atendendo às tarefas para as quais é designado, cumprindo com fidelidade e presteza as determinações de sua chefia e superiores hierárquicos.	Totalmente característico: cumpre na plenitude o fator avaliado. <input type="checkbox"/>	Muito característico: aproxima-se muito do cumprimento do fator avaliado. <input type="checkbox"/>	Característico: cumpre satisfatoriamente o fator avaliado. <input type="checkbox"/>	Pouco característico: cumpre o fator avaliado em grau insuficiente. <input type="checkbox"/>	Nada característico: não possui o fator avaliado. Definitivamente, não é uma de suas características. <input type="checkbox"/>	
<b>Capacidade de Iniciativa</b> Emprego de esforço pessoal e de diligência no desempenho de atribuições do cargo. Representa o domínio de forma analizada dos conhecimentos, técnicas e práticas, realizando projetos e tarefas por conta própria. Disposição natural para o cumprimento de suas atividades.	Totalmente característico: cumpre na plenitude o fator avaliado. <input type="checkbox"/>	Muito característico: aproxima-se muito do cumprimento do fator avaliado. <input type="checkbox"/>	Característico: cumpre satisfatoriamente o fator avaliado. <input type="checkbox"/>	Pouco característico: cumpre o fator avaliado em grau insuficiente. <input type="checkbox"/>	Nada característico: não possui o fator avaliado. Definitivamente, não é uma de suas características. <input type="checkbox"/>	
<b>Produtividade</b> Considere a produtividade do técnico tendo em vista as expectativas do cargo, a execução de atividades sem erros e a rapidez com que as executa, o aproveitamento racional do tempo e o uso de métodos e organização.	Totalmente característico: cumpre na plenitude o fator avaliado. <input type="checkbox"/>	Muito característico: aproxima-se muito do cumprimento do fator avaliado. <input type="checkbox"/>	Característico: cumpre satisfatoriamente o fator avaliado. <input type="checkbox"/>	Pouco característico: cumpre o fator avaliado em grau insuficiente. <input type="checkbox"/>	Nada característico: não possui o fator avaliado. Definitivamente, não é uma de suas características. <input type="checkbox"/>	
<b>Responsabilidade</b> Considere o comprometimento e empenho com que o técnico realiza o trabalho, bem como o cuidado apresentado com os recursos materiais do setor (equipamentos, materiais de consumo e outros recursos). Inspira confiança quando uma tarefa lhe é solicitada, sendo discreto em relação a dados sigilosos. Possui postura ético-profissional e registro documental.	Totalmente característico: cumpre na plenitude o fator avaliado. <input type="checkbox"/>	Muito característico: aproxima-se muito do cumprimento do fator avaliado. <input type="checkbox"/>	Característico: cumpre satisfatoriamente o fator avaliado. <input type="checkbox"/>	Pouco característico: cumpre o fator avaliado em grau insuficiente. <input type="checkbox"/>	Nada característico: não possui o fator avaliado. Definitivamente, não é uma de suas características. <input type="checkbox"/>	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

UNILA	PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO Resolução nº. 003/2014 Anexo II
	<b>AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO</b> OUTROS FATORES DE AVALIAÇÃO (OPCIONAL)	
Comente sobre o local de trabalho do avaliado quanto aos seguintes aspectos: espaço físico, equipamentos, materiais, salubridade e periculosidade; materiais de consumo; ergonomia etc.		
Sugerir, se necessário, algumas medidas que podem ser tomadas para melhorar o desempenho do avaliado. Exemplo: Treinamento, cursos, estágios ou visitas técnicas para facilitar o seu aprimoramento funcional e comportamental. Justifique sua resposta.		
Caso o aspecto comportamental do avaliado, incluindo a sociabilidade com os colegas de trabalho e suas relações interpessoais, interfira positiva ou negativamente nos quesitos avaliados, comente no espaço abaixo.		
Comentários finais: (opcional)		

UNILA - (45) 3576-7307 - unila@unila.edu.br  
Avenida Tancredo Neves, 6731, Bloco 4 / Caixa Postal 2044 / Foz do Iguaçu - PR / CEP: 85.867-970



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

UNILA	PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO Resolução nº. 003/2014 Anexo III
	<b>AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO</b>	
<i>Programa compreendido de 4 fases, sendo que cada Relatório de Acompanhamento deverá ser entregue até 20 dias após o início de cada fase.</i>		
ETAPA I	Do 1º ao 8º mês	De / / a / /
ETAPA II	Do 9º ao 16º mês	De / / a / /
ETAPA III	Do 17º ao 24º mês	De / / a / /
ETAPA IV	Do 25º ao 31º mês	De / / a / /
Nome do Servidor:		SLAPE:
Cargo/Classe-Nível-Padrão:		Data de Entrada em Exercício:
Lotação:		
Ato de Nomeação da CASEP responsável:		
<b>INSTRUÇÕES</b>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>Este formulário é preenchido pela chefia imediata e tem como objetivo auxiliar a CASEP no processo de Avaliação de Desempenho, não deixando que aspectos positivos e negativos do desempenho do servidor sejam esquecidos;</li> <li>Quanto aos aspectos positivos, anote as tarefas bem cumpridas, dentro dos prazos estabelecidos, as colaborações para o desenvolvimento do Órgão e outros fatos relevantes do desempenho;</li> <li>Quanto aspectos negativos, anote as faltas, atrasos, tarefas mal cumpridas, suas causas e outros fatos que prejudicaram o desempenho do servidor.</li> </ul>		
<b>ASPECTOS POSITIVOS</b>		<b>ASPECTOS NEGATIVOS</b>
DATA	OCORRÊNCIA	DATA
<b>Compatibilidade com o Rol de Atribuições:</b>		
DATA: / /		
Ciente em: / /		Carimbo e assinatura da Chefia Imediata ou Responsável
Assinatura do avaliado		Assinatura dos membros da CASEP

UNILA - (45) 3576-7307 - unila@unila.edu.br  
Avenida Tancredo Neves, 6731, Bloco 4 / Caixa Postal 2044 / Foz do Iguaçu - PR / CEP: 85.867-970



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

UNILA	PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO Resolução nº. 003/2014 Anexo IV
	<b>RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO</b>	
<i>Programa composto por 4 fases, sendo que cada Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório deverá ser realizada antes do término da fase seguinte.</i>		
ETAPA I	Do 1º ao 8º mês	De / / a / /
ETAPA II	Do 9º ao 16º mês	De / / a / /
ETAPA III	Do 17º ao 24º mês	De / / a / /
ETAPA IV	Do 25º ao 31º mês	De / / a / /
Nome do Servidor:		SLAPE:
Classe/Padrão:		Data de Entrada em Exercício:
Lotação:		
Ato de Nomeação da CASEP responsável:		
<b>INSTRUÇÕES</b>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>Não rasure o formulário evitando, assim, dupla interpretação, o que poderá anular esta avaliação;</li> <li>Assinale com "X" a opção que melhor descreve a atuação funcional do avaliado, tendo em vista as descrições dos fatores de avaliação e as alternativas correspondentes às graduações;</li> <li>Indique apenas uma alternativa para cada fator avaliado;</li> <li>Não deixe nenhum fator sem avaliação.</li> </ul>		
<b>FATORES</b>		<b>TABELA DE VALORES</b>
		A B C D E
Assiduidade		
Disciplina		
Capacidade de Iniciativa		
Produtividade		
Responsabilidade		
		<b>TOTAL DE PONTOS</b>
Participação em eventos, treinamentos e cursos realizados, sugeridos no processo de avaliação:		
DATA: / /		
Assinatura dos membros da CASEP de Avaliação		
Ciente em: / /		Ciente em: / /
Técnico-Administrativo em Estágio Probatório		Avaliador

UNILA - (45) 3576-7307 - unila@unila.edu.br  
Avenida Tancredo Neves, 6731, Bloco 4 / Caixa Postal 2044 / Foz do Iguaçu - PR / CEP: 85.867-970



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

UNILA	PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO AVALIAÇÃO EM ETAPA ÚNICA Resolução nº. 003/2014 Anexo V
	<b>AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO</b> ETAPA ÚNICA	
Nome do Servidor:		SLAPE:
Cargo/Classe-Nível-Padrão:		Data de Entrada em Exercício:
Lotação:		
Ato de Nomeação da CASEP responsável:		
<b>INSTRUÇÕES</b>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>Este formulário é preenchido pela chefia imediata e tem como objetivo auxiliar a CASEP no processo de Avaliação de Desempenho, não deixando que aspectos positivos e negativos do desempenho dos servidores sejam esquecidos;</li> <li>Quanto aos aspectos positivos, anote as tarefas bem cumpridas, dentro dos prazos estabelecidos, as colaborações para o desenvolvimento do Órgão e outros fatos relevantes do desempenho;</li> <li>Quanto aspectos negativos, anote as faltas, atrasos, tarefas mal cumpridas, suas causas e outros fatos que prejudicaram o desempenho do servidor.</li> </ul>		
<b>ASPECTOS POSITIVOS</b>		<b>ASPECTOS NEGATIVOS</b>
DATA	OCORRÊNCIA	DATA
<b>Compatibilidade com o Rol de Atribuições:</b>		
DATA: / /		
Ciente em: / /		Carimbo e assinatura da Chefia Imediata ou Responsável
Assinatura do avaliado		Assinatura dos membros da CASEP


UNILA - (45) 3576-7307 - unila@unila.edu.br  
Avenida Tancredo Neves, 6731, Bloco 4 / Caixa Postal 2044 / Foz do Iguaçu - PR / CEP: 85.867-970

  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

 UNILA	PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO Resolução nº. 003/2014 Anexo VI				
<b>RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO</b> <b>ETAPA ÚNICA</b>						
Nome do Servidor:		_____ SIAPE:				
Classe/Padrão:		_____ Data de Entrada em Exercício:				
Lotação:						
Ato de Nomeação da CASEP responsável:						
INSTRUÇÕES						
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Não rasure o formulário evitando, assim, dupla interpretação, o que poderá anular esta avaliação;</li> <li>• Assinale com "X" a opção que melhor descreve a atuação funcional do avaliado, tendo em vista as descrições dos fatores de avaliação e as alternativas correspondentes às graduações;</li> <li>• Indique apenas uma alternativa para cada fator avaliado;</li> <li>• Não deixe nenhum fator sem avaliação.</li> </ul>						
<b>TABELA DE VALORES</b>						
<b>FATORES</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	<b>PONTOS</b>
Assiduidade						
Disciplina						
Capacidade de Iniciativa						
Produtividade						
Responsabilidade						
<b>TOTAL DE PONTOS</b>						
Participação em eventos, treinamentos e cursos realizados:						
_____ Assinatura dos membros da CASEP de Avaliação						
Cliente em: ____/____/____						
_____ Técnico-Administrativo em Estágio Probatório				_____ Avaliador		

UNILA - (45) 3576-7307 - unila@unila.edu.br  
Avenida Tancredo Neves, 6731, Bloco 4 / Caixa Postal 2044 / Foz do Iguaçu - PR / CEP: 85.867-970

  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

 UNILA	PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO Resolução nº. 003/2014 Anexo VII
<b>SOLICITAÇÃO DE RECURSO</b>		
Nome do Servidor:		_____ SIAPE:
Classe/Padrão:		_____ Data de Entrada em Exercício:
Lotação:		
Instância:		
_____ Assinatura do Técnico-Administrativo em Estágio Probatório		

UNILA - (45) 3576-7307 - unila@unila.edu.br  
Avenida Tancredo Neves, 6731, Bloco 4 / Caixa Postal 2044 / Foz do Iguaçu - PR / CEP: 85.867-970

**RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 006, DE 26 DE MARÇO DE 2014**

O Conselho Universitário da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas,

Considerando o disposto no artigo 96-A, §§ 2º 4º da Lei nº 8.112/1990,

Considerando, o disposto no inciso II, parágrafo único, artigo 9 da Lei 5.707 de 23 de fevereiro de 2006,

Considerando o que determina o art. 30, inciso I da Lei nº 12.772/2012 alterada pela Lei nº 12.863/2013,

E o que consta no processo 23422.000040/2014-08,

**RESOLVE:**  
Art. 1º Conceder afastamento para participar de programa de Pós-Graduação *stricto sensu* no país – Doutorado em Música, à servidora Juliane Cristina Larsen, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1851757, no período de 01 (um) ano, renovável por mais três anos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO  
PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 007, DE 26 DE MARÇO DE 2014**

O Conselho Universitário da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas,

Considerando o disposto no artigo 96-A, §§ 2º 4º da Lei nº 8.112/1990,

Considerando, o disposto no inciso II, parágrafo único, artigo 9 da Lei 5.707 de 23 de fevereiro de 2006,

Considerando o que determina o art. 30, inciso I da Lei nº 12.772/2012 alterada pela Lei nº 12.863/2013,

E o que consta no processo 23422.003180/2013-48

**RESOLVE:**  
Art. 1º Conceder, afastamento para participar de programa de Pós-Graduação *stricto sensu* no país – Doutorado em Desenvolvimento Rural, ao servidor Regis da Cunha Belém, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1528643, no período de 01 (um) ano, renovável por mais três anos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO  
PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 008, DE 26 DE MARÇO DE 2014**

O Conselho Universitário da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas,

Considerando o disposto no artigo 96-A, §§ 2º 4º da Lei nº 8.112/1990,

Considerando, o disposto no inciso II, parágrafo único, artigo 9 da Lei 5.707 de 23 de fevereiro de 2006,

Considerando o que determina o art. 30, inciso I da Lei nº 12.772/2012 alterada pela Lei nº 12.863/2013,

E o que consta no processo 23422.003181/2013-93

**RESOLVE:**  
Art. 1º Conceder afastamento para participar de programa de Pós-Graduação *stricto sensu* no país, - Doutorado em

Ciência Política, ao servidor docente André Kaysel Velasco e Cruz, SIAPE 1999624, pelo período de dez meses.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO  
PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 009, DE 26 DE MARÇO DE 2014**

O Presidente do Conselho Universitário da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas

CONSIDERANDO, a Resolução 002/213 do Conselho Superior Universitário;

CONSIDERANDO, o Art. 57 da Lei 9394/1996;

CONSIDERANDO, o Art. 8º da Lei 12772/2012, com as alterações dadas pela Lei 12863/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a utilização em concursos públicos de 18 (dezoito) vagas docentes necessárias para a implantação e funcionamento inicial dos curso de Medicina.

Parágrafo único. O regime de trabalho de cada uma das vagas mencionadas no *caput* segue a descrição presente nos anexos desta Resolução.

Art. 2º Determinar que, realizados os concursos para as vagas supracitadas, os candidatos aprovados sejam convocados de acordo com demanda efetiva de cada um dos três semestres iniciais do curso e em conformidade ao Art. 57 da Lei 9394/96.

Art. 3º Exigir, nos editais de concursos públicos, para as áreas elencadas no Anexo I, o título de doutor.

Art. 4º Dispensar a exigência, nos editais de concursos públicos para as áreas elencadas no Anexo II, do título de doutor, substituindo-a pela obrigatoriedade da titulação constante no mesmo anexo.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO  
PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**ANEXO I  
ÁREAS COM EXIGÊNCIA DO TÍTULO DE DOUTOR**

Área	Número de vagas	Requisitos mínimos	Regime de trabalho
Biologia Molecular	01	Doutorado em biologia molecular	DE
Bioquímica	01	Doutor em Biologia Molecular/Bioquímica	DE

**ANEXO II  
ÁREAS DISPENSADAS DA EXIGÊNCIA DO TÍTULO DE DOUTOR**

Área	Número de vagas	Requisitos mínimos	Regime de trabalho
Psicologia Médica	01	Mestre em Psicologia Médica	DE
Saúde Coletiva	01	Mestre em Saúde Coletiva	DE
Bases Morfo-Funcionais do Sistema Locomotor	01	Graduação em Ciências da Saúde ou Ciências Biológicas	40h
Bases Morfo-Funcionais do Aparelho Cardiovascular	01	Graduação em Ciências da Saúde ou Ciências Biológicas	40h

Bases Morfo-Funcionais do Sistema Digestório	01	Graduação em Ciências da Saúde ou Ciências Biológicas	40h
Bases Morfo-Funcionais do Sistema Nervoso e Neuroendócrino	01	Graduação em Ciências da Saúde ou Ciências Biológicas	40h
Bases Morfo-Funcionais do Aparelho Genito Urinário	01	Graduação em Ciências da Saúde ou Ciências Biológicas	40h
Estratégia em Saúde da Família	02	Especialista em Saúde da Família ou Áreas afins	40h
Saúde do Adulto	02	Graduação em Medicina e Especialização em Ciência Médica ou Áreas especializadas.	40h
Saúde da Criança	01	Graduação em Medicina e Especialização em Pediatria.	40h
Saúde da Mulher	01	Graduação em Medicina e Especialização em Saúde da Mulher/Ginecologia/Obstetrícia	40h
Saúde do Idoso	01	Graduação em Medicina e Especialização em Geriatria ou áreas afins	40h
Saúde Mental	01	Graduação em Saúde e Especialização em Saúde Mental	40h
Urgências e emergências	01	Graduação em Medicina e Especialização em urgência/emergência ou áreas afins	40h

**PORTARIA UNILA Nº 197, DE 21 DE MARÇO DE 2014**

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso I do art. 9º da Lei 8.112/1990, a Portaria Interministerial nº 461, de 20/11/2013, publicada no DOU de 21/11/2013, o Edital UTFPR nº 23, de 23/03/2012, publicado no DOU de 26/03/2012, de homologação do concurso público para o cargo de Assistente em Administração, nível de Classificação D, nível de Capacitação I, padrão de vencimento 01, no regime de 40 (quarenta) horas semanais, e o que consta no processo 23422.000776/2014-78,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANELISE PESSI na vaga de código nº 268958.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

**PORTARIA UNILA Nº 198, DE 21 DE MARÇO DE 2014**

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso I do art. 9º da Lei 8.112/1990, a Portaria Interministerial nº 461, de 20/11/2013, publicada no DOU de 21/11/2013, o Edital UTFPR nº 23, de 23/03/2012, publicado no DOU de 26/03/2012, de homologação do concurso público para o cargo de Assistente em Administração, nível de Classificação D, nível de Capacitação I, padrão de vencimento 01, no regime de 40 (quarenta) horas semanais, e o que consta no processo 23422.000777/2014-12,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARCIÉLA FERNANDA PAGLIARI na vaga de código nº 269281.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

**PORTARIA UNILA Nº 199, DE 21 DE MARÇO DE 2014**

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº

652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso I do art. 9º da Lei 8.112/1990, a Portaria Interministerial nº 461, de 20/11/2013, publicada no DOU de 21/11/2013, o Edital UTFPR nº 23, de 23/03/2012, publicado no DOU de 26/03/2012, de homologação do concurso público para o cargo de Assistente em Administração, nível de Classificação D, nível de Capacitação I, padrão de vencimento 01, no regime de 40 (quarenta) horas semanais, e o que consta no processo 23422.000778/2014-67,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear TANIA LUISA FINKLER PAETZOLD na vaga de código nº 269288.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 200, DE 24 DE MARÇO DE 2014

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais de acordo com os Art. 68 a 70 da Lei Nº 8.112/90, o Art. 12 da Lei Nº 8.270/91 e o que consta no processo 23422.000359/2013-44,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade correspondente ao grau médio, no percentual de 10% (dez por cento), a partir de 14 de fevereiro de 2014, ao servidor LEONARDO FRANCISCO SILVA DE BRITO, Enfermeiro, SIAPE 1739427, lotado no Departamento de Atendimento à Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 201, DE 24 DE MARÇO DE 2014

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais de acordo com os Art. 68 a 70 da Lei Nº 8.112/90, o Art. 12 da Lei Nº 8.270/91 e o que consta no processo 23422.003116/2013-68,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade correspondente ao grau médio, no percentual de 10% (dez por cento), a partir de 09 de dezembro de 2013, à servidora JULIANA KAFKA BILHA GEISLER, Técnica de Laboratório/Biologia, SIAPE 1854646, lotada no Departamento de Laboratórios de Ensino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 202, DE 24 DE MARÇO DE 2014

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais de acordo com os Art. 68 a 70 da Lei Nº 8.112/90, o Art. 12 da Lei Nº 8.270/91 e o que consta no processo 23422.003135/2013-94,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade correspondente ao grau médio, no percentual de 10% (dez por cento), a

partir de 17 de dezembro de 2013, ao servidor SANDONAI D ANDREI GEISLER, Técnico de Laboratório/Biologia, SIAPE 1753019, lotado no Departamento de Laboratórios de Ensino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 203, DE 26 DE MARÇO DE 2014

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os arts. 5º e 6º da Medida Provisória nº 2.174-28 de 2001 e o que consta no processo nº 23422.000717/2014-08,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder redução de jornada de trabalho de oito horas diárias e quarenta horas semanais para quatro horas diárias e vinte horas semanais, ao servidor WEBER SHOITY RESENDE TAKAKI, SIAPE 1828810, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, a partir de 13 de março de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 204, DE 26 DE MARÇO DE 2014

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso I do art. 35, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no processo 23422.000843/2014-54,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora GABRIELA WILLIG, Jornalista, SIAPE 1825719, da função de Chefe da Divisão de Assessoria de Imprensa, código FG-2, designada pela Portaria UNILA Nº 391/2013, publicada no Diário Oficial da União de 02 de julho de 2013, seção 2, página 28, a partir de 20 de março de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 205, DE 26 DE MARÇO DE 2014

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no processo 23422.000804/2014-57,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JOSE ADOLFO GONCALVES VAZ, Jornalista, SIAPE 1952024, para exercer a função de Chefe da Divisão de Assessoria de Imprensa, código FG-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 207, DE 26 DE MARÇO DE 2014

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de

acordo com o Decreto nº 94.664/1987, a Lei nº 11.344/2006, que dispõe sobre a reestruturação da carreira do Magistério Superior, a Lei 11.784/2012, a Lei nº 12.772/2012 alterada pela Lei nº 12.863/2013, a Portaria UNILA Nº 834, de 22/11/2013 e o que consta no processo 23422.000413/2013-51,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora JANINE PADILHA BOTTON, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1566714, Classe C, com a denominação de Professor Adjunto, do Nível 1 para o Nível 2, a partir de 11 de março de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

**RESOLUÇÃO COSUEN Nº 002, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014.**

O Presidente da Comissão Superior de Ensino da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, de acordo com o que consta no processo nº 23422.000427/2014-56, e conforme deliberado em reunião ordinária, em 27 de fevereiro de 2014, e considerando:

A proposta da coordenação do curso de História, amparada pelo parecer técnico 003/2014 do Departamento de Normas e Desenvolvimento Curricular DENDC/PROGRAD de 10 de fevereiro de 2014;

O parecer conclusivo favorável à mudança realizado pela professora Jorgelina Ivana Tallei, relatora da proposta.

RESOLVE :

Art. 1º Aprovar a retirada do pré-requisito “Introdução à História” do Projeto Pedagógico do Curso de História – América Latina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Iguaçu, 28 de fevereiro de 2014.

MARCOS ANTONIO DE MORAES XAVIER

PRESIDENTE DA COMISSÃO SUPERIOR DE ENSINO

**RESOLUÇÃO COSUEN Nº 003, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014.**

O Presidente da Comissão Superior de Ensino da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, de acordo com o que consta no processo nº 23422.000426/2014-10, e conforme deliberado em reunião ordinária, em 27 de fevereiro de 2014, e considerando:

A proposta da coordenação do curso de Letras, amparada pelo parecer técnico 002/2014 do Departamento de Normas e Desenvolvimento Curricular DENDC/PROGRAD de 06 de fevereiro de 2014;

O parecer conclusivo favorável à adequação realizado pelo professor André Kaysel Velasco e Cruz, relator da proposta.

RESOLVE :

Art. 1º Aprovar as seguintes adequações de nomenclatura e créditos de disciplinas constantes nos Projetos Pedagógicos dos cursos de Letras – Artes e Mediação Cultural e Letras – Expressões Linguísticas e Literárias, de acordo com o exposto abaixo:

	<b>para Letras – Artes e Mediação Cultural</b>	
1º	“Genealogia da Arte no Ocidente”	Alterar para “Genealogia das Artes”.
4º	“Política Linguística”	Usar este mesmo nome para a disciplina que na matriz curricular de Letras – Expressões Linguísticas e Literárias é designada por “Introdução à Política Linguística”.
Optativa	“Genealogia da Literatura”	Usar este mesmo nome para a disciplina que na matriz curricular de Letras – Expressões Linguísticas e Literárias é designada por “Genealogia da Literatura no Ocidente”.
Optativa	“Línguas minoritizadas”	Alterar esta disciplina para 2 créditos tal como ela é ofertada na matriz curricular de Letras – Expressões Linguísticas e Literárias, em que é disciplina obrigatória.
Optativa	“Português Adicional Avançado I”	Usar este mesmo nome para a disciplina que na matriz curricular de Letras – Expressões Linguísticas e Literárias é designada por “Português Avançado”.
Optativa	“Espanhol Adicional Avançado I”	Usar este mesmo nome para a disciplina que na matriz curricular de Letras – Expressões Linguísticas e Literárias é designada por “Espanhol Avançado”.
Optativa	“Tópicos Pragmática” em	Alterar para 4 créditos na matriz curricular de Letras – Expressões Linguísticas e Literárias, para que esta disciplina, que é optativa ofertada para as duas matrizes, fique com o mesmo número de créditos.

Semestre	Disciplina ofertada	Correções
----------	---------------------	-----------



Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Iguaçu, 28 de fevereiro de 2014.

MARCOS ANTONIO DE MORAES XAVIER

PRESIDENTE DA COMISSÃO SUPERIOR DE ENSINO

PORTARIA PROGEPE Nº 038, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 786/2013, de 21 de outubro de 2013, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no processo 23422.000781/2014-81, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria UNILA nº 713/2013, de 23 de setembro de 2013, publicada no Boletim de Serviço UNILA nº 71, de 27 de setembro de 2013, pág. 3, que designou a servidora DANUBIA FRASSON FURTADO, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2886345, como substituta do titular da função de Chefe do Departamento de Pós-Graduação, código FG-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

PORTARIA PROGEPE Nº 039, DE 26 DE MARÇO DE 2014.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 786/2013, de 21 de outubro de 2013, de acordo com o art. 36 da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no processo nº 23422.000851/2014-09, RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor LEANDRO FELIX DE SANTANA, Assistente em Administração, SIAPE 2086734, da Pró-Reitoria de Extensão para o Departamento de Inclusão Social, Sustentabilidade e Tecnologias, a partir de 20 de março de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

PORTARIA PROGEPE Nº 040, DE 26 DE MARÇO DE 2014.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 786/2013, de 21 de outubro de 2013, de acordo com o art. 36 da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no processo nº 23422.000929/2014-87, RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor JEFFERSON VIEIRA DE ARAUJO, Assistente em Administração, SIAPE 2089337, da Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura para a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, a partir de 17 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

PORTARIA PROGEPE Nº 041, DE 26 DE MARÇO DE

2014.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 786/2013, de 21 de outubro de 2013, de acordo com o art. 36 da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no processo nº 23422.000930/2014-10, RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora MARCIA LURDES DE SOUZA MASCHIO, Assistente em Administração, SIAPE 2089335, da Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura para a Pró-Reitoria de Graduação, a partir de 18 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

PORTARIA PROGEPE Nº 042, DE 26 DE MARÇO DE 2014.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 786, de 21 de outubro de 2013, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor SILVIO CESAR FERREIRA, Administrador, SIAPE 1957478, como substituto do titular da função de Chefe da Divisão de Pagamentos, código FG-2.

Art. 2º Revogar a Portaria UNILA Nº 639/2013, publicada no Boletim de Serviço UNILA Nº 69, de 13 de setembro de 2013, pág. 4.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

PORTARIA PROGEPE Nº 043, DE 26 DE MARÇO DE 2014.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 786, de 21 de outubro de 2013, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor SILVIO CESAR FERREIRA, Administrador, SIAPE 1957478, como substituto do titular da função de Chefe da Divisão de Cadastro, código FG-2.

Art. 2º Revogar a Portaria UNILA Nº 643/2013, publicada no Boletim de Serviço UNILA Nº 69, de 13 de setembro de 2013, pág. 5.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

PORTARIA PROGEPE Nº 044, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 786/2013, de 21 de outubro de 2013, de acordo com o Art. 98 da Lei Nº 8.112/90 e o que consta no processo nº 23422.000667/2014-51,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder horário especial para servidor estudante a JULIANA DAYENE DE SOUZA NEVES, Engenheira Civil, SIAPE 1750430, lotada na Seção de Contratos e Licitações de Obras.

Art. 2º O horário especial terá vigência entre 10/03/2014 a 05/09/2014, período no qual a referida servidora deverá proceder à compensação de horário com vistas a cumprir a jornada de trabalho de quarenta horas semanais.

§1º A compensação de horário de que trata o caput será realizada em consonância com a proposta apresentada pela servidora em questão, constante nos autos do processo e com expressa aprovação de sua chefia imediata.

§2º A chefia imediata da servidora ficará responsável pelo acompanhamento da compensação de horário de que trata o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

---

PORTARIA PROGEPE Nº 045, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 786/2013, de 21 de outubro de 2013, de acordo com os Artigos 11 e 12 da Lei nº 11.091/05 e o seu Anexo IV, alterado pelo Anexo XV da Lei nº 11.784/08, alterado pelo Anexo XVII da Lei nº 12.772/12, os Anexos II e III do Decreto nº 5.824/06 e o que consta no processo nº 23422.000401/2014-16,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Incentivo à Qualificação no percentual de 15% (quinze por cento), a partir de 10 de fevereiro de 2014, à servidora KARINE ZIELASKO, Assistente em Administração, SIAPE 2086674, correspondente ao curso de Graduação em Nutrição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

---

PORTARIA PROGEPE Nº 046, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 786/2013, de 21 de outubro de 2013, de acordo com os Artigos 11 e 12 da Lei nº 11.091/05 e o seu Anexo IV, alterado pelo Anexo XV da Lei nº 11.784/08, alterado pelo Anexo XVII da Lei nº 12.772/12, os Anexos II e III do Decreto nº 5.824/06 e o que consta no processo nº 23422.000356/2014-91,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Incentivo à Qualificação no percentual de 30% (trinta por cento), a partir de 05 de fevereiro de 2014, à servidora YULLA GONCALVES RUAS LUCAS, Assistente em Administração, SIAPE 1902541, correspondente ao curso de Pós-Graduação Lato Sensu, MBA em Gestão Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

PORTARIA PROGEPE Nº 047, DE 28 DE MARÇO DE 2014.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 786/2013, de 21 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de vigência dos trabalhos da Comissão Recursal, designada Pela Portaria PROGEPE Nº 023/2014, publicada no Boletim de Serviço UNILA Nº 89, de 21 de fevereiro de 2014, pág. 7, até 31 de março de 2014.

Art. 2º Convalidar os atos praticados até a presente data.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

---

PORTARIA PROAGI Nº 11, DE 26 DE MARÇO DE 2014.

O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Magnífico Reitor *Pró tempore* Josué Modesto dos Passos Subrinho através da Portaria UNILA nº 632/2013, publicada em Boletim Interno nº 69, de 13/09/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para a fiscalização dos serviços referentes ao Contrato nº 05/2013, firmado com a Empresa Brasil de Comunicação S.A. – EBC, que tem como objeto a distribuição da publicidade legal impressa e/ou eletrônica da UNILA:

I – Titular: Gabriela Chaves Brandão, Assistente em Administração, SIAPE nº 1955726;

II – Auxiliar: Eliane Regina Sackser, Assistente em Administração, SIAPE 2086027.

Art. 2º As atribuições dos nomeados consistem em realizar fiscalização diária das atividades executadas pela contratada previstas no Termo de Referência e no Contrato, especialmente as atividades relacionadas a registro de ocorrências; à verificação da execução e da qualidade dos serviços, de acordo com as especificações, planejamento e programação, quando aplicáveis; à comprovação da vantajosidade; à avaliação de desempenho da contratada; ao atesto do serviço prestado e processo de pagamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura.

LUIZ MARCOS DE OLIVEIRA SILVA

---

PORTARIA PROAGI Nº 12, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Magnífico Reitor *Pró tempore* Josué Modesto dos Passos Subrinho através da Portaria UNILA nº 632/2013, publicada em Boletim Interno nº 69, de 13/09/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para a fiscalização dos serviços referentes ao Contrato nº 03/2014, firmado com a empresa Hamirisi Serviços de Conservação e Limpeza Ltda., que tem como objeto a contratação de serviços de limpeza, conservação, asseio e copeiragem, conforme segue:

I - UNILA ALMADA - Titular: Gislaire Pereira Ramos, Assistente em Administração, SIAPE nº 1910446 e Auxiliar: Juliana da Rocha Vieira, Tradutora/Intérprete,

SIAPE nº 1839475.

II - MORADIA ESTUDANTIL - Titular: Claudia Janice Hilgert, Assistente em Administração, SIAPE nº 1826882 e Auxiliar: Leonardo Francisco Silva de Brito, Enfermeiro, SIAPE nº 1739427.

III - UNILA CENTRO - Titular: Fabiana Colombelli, Assistente em Administração, SIAPE nº 1907987 e Auxiliar: Yulla Gonçalves Ruas Lucas, Assistente em Administração, SIAPE nº 19022541.

IV - UNILA VILA "A" - Titular: Fernanda Sotello, Administradora, SIAPE nº 1943262 e Auxiliar: Viviana Beatriz Huespe Aquino Vieira, Administradora, SIAPE nº 1957479.

Art. 2º As atribuições dos nomeados consistem em realizar fiscalização diária das atividades executadas pela contratada previstas no Termo de Referência e no Contrato, especialmente as atividades relacionadas a registro de ocorrências; à verificação da execução e da qualidade dos serviços, de acordo com as especificações, planejamento e programação, quando aplicáveis; à comprovação da vantajosidade; à avaliação de desempenho da contratada; ao atesto do serviço prestado e processo de pagamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura.

LUIZ MARCOS DE OLIVEIRA SILVA

PORTARIA PROAGI Nº 13, DE 27 DE MARÇO DE 2014. O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Magnífico Reitor *Pró tempore* Josué Modesto dos Passos Subrinho através da Portaria UNILA nº 632/2013, publicada em Boletim Interno nº 69, de 13/09/2013, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para a fiscalização dos serviços referentes ao Contrato nº 09/2014, firmado com a empresa Veper – Serviços de Vigilância Ltda., que tem como objeto a contratação de serviços de vigilância armada e desarmada, conforme segue:

I - UNILA ALMADA - Titular: Marcelo Toledo Duarte, Assistente em Administração, SIAPE nº 1774579 e Auxiliar: Antonio Warner Lucas Alves, Técnico em Contabilidade, SIAPE nº 2039705;

II - UNILA CENTRO - Titular: Rafael Drago, Assistente em Administração, SIAPE nº 1916680 e Auxiliar: Nivaldo Remoli Junior, Assistente em Administração, SIAPE nº 1955724;

III - UNILA VILA "A" - Titular: Felipe Leonardo Leandro,

Assistente em Administração, SIAPE nº 1823985 e Auxiliar: Luciano de Miranda Barreto, Assistente em Administração, SIAPE nº 1923956.

Art. 2º As atribuições dos nomeados consistem em realizar fiscalização diária das atividades executadas pela contratada previstas no Termo de Referência e no Contrato, especialmente as atividades relacionadas a registro de ocorrências; à verificação da execução e da qualidade dos serviços, de acordo com as especificações, planejamento e programação, quando aplicáveis; à comprovação da vantajosidade; à avaliação de desempenho da contratada; ao atesto do serviço prestado e processo de pagamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura.

LUIZ MARCOS DE OLIVEIRA SILVA

EDITAL PROEX/UNILA 05/2014, DE 24 DE MARÇO DE 2014

A Pró-Reitora de Extensão da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeada pela Portaria UNILA nº. 343, do Reitor *Pró-Tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, de 28 de junho de 2013, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA nº 481, de 03 de setembro de 2012, bem como o Convênio 05/2012 celebrado entre a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI – e a Associação de Produtores Rurais Familiares de Foz do Iguaçu – APROFFOZ – tornar público o resultado da homologação, nos termos a seguir,

#### 1 DA HOMOLOGAÇÃO

1.1 A homologação das inscrições, de que trata o Processo Seletivo para seleção de bolsistas junto ao Projeto "Apoio ao processo de fortalecimento da gestão social através da comercialização dos produtos da agricultura familiar, regido pelos Editais PROEX/UNILA nº 01/2014 e nº 03/2014", segue abaixo:

Candidato	Resultado	Fundamento
FLORA MIRANDA ARCANJO	Indeferido	Desatendimento ao item 4.3 do Edital PROEX nº01/2014

1.2 Ficam mantidas todas as disposições estabelecidas pelo Edital PROEX/UNILA 01/2014 e 03/2014.

1.3 Os casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Extensão, conjuntamente com o orientador do Projeto e o Presidente da APROFOZ.

Profª Dra. Angela Maria de Souza  
Pró-Reitora de Extensão